



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 009/2025

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de Café, Chá, Açúcar, Adoçante, Preparo p/ Suco em Pó Sabores Diversos, Suco Concentrado Sabores Diversos, para ser entregue à sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

Lote	Descrição Completa	Quantidade Anual	Preço Médio Un.	Preço Médio Total
1	Café torrado e moído tradicional em embalagens de fechamento à vácuo de 500 gramas, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	125 unidades		
2	Chá sabores diversos em sache, contendo de 1,0 a 1,8 gramas por sache, em caixas com 15 saches cada, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	100 caixas		
3	Açúcar refinado branco em embalagens de 01 Quilograma com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	100 unidades		
4	Adoçante Dietético Líquido em embalagens com 100 ml com bico dosador com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	02 unidades		
5	Preparo para Suco em Pó (Preparo Sólido para Refresco) Sabores Diversos em embalagens de 18 gramas com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	200 unidades		
6	Suco Concentrado de Frutas para Preparo, Sabores Diversos, em embalagens de 500 ml com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	180 unidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para o consumo de Café, Chá, e Sucos para os Servidores, Vereadores e munícipes durante o expediente e durante as Sessões da Câmara Municipal.

3. DAS ENTREGAS

3.1 As entregas deverão ser entregues à Câmara Municipal de Artur Nogueira de forma parcelada mediante solicitação.

3.2 No momento da entrega, os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene e conservação.

3.3 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade dos produtos tenham sido entregues, atestados e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas:

6.1.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à **MULTA** de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

6.1.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a **MULTA DIÁRIA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

6.1.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

6.1.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA** de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

6.1.5. Sendo total a inexecução, a **MULTA** será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

6.1.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Impedir que terceiros forneçam o serviço deste objeto;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Artur Nogueira, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Artur Nogueira, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Artur Nogueira;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Artur Nogueira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Artur Nogueira.

8.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Artur Nogueira quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e ou serviço.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 30 de abril de 2025

ANDRE CORREA DA SILVA

Diretor da Câmara Municipal de Artur Nogueira

EDNA DE OLIVEIRA
Serviços Gerais